



**PORTARIA DA PREFEITA Nº 462, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022**

*Dispõe sobre a cessão do Servidor Público Municipal de Cortês Arnaldo José da Silva – Matrícula nº 9622, ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, referente ao ano de 2022.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 95, da Lei Municipal nº 656/1992 – Estatuto dos Servidores do Município de Cortês;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de integração de cooperação técnica e administrativa entre órgãos da administração pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instrumentalizar oficialmente as cessões de servidores realizadas por este Município a outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

**CONSIDERANDO** o TERMO DE CONVÊNIO MP Nº 010/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CORTÊS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS – CNPJ nº 10.273.548/0001-69, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – CNPJ nº 24.417.065/0001-03; e

**CONSIDERANDO** a solicitação de renovação de cessão de servidor, contida no Ofício GPG nº 019/2022, de lavra do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CEDER** o servidor **ARNALDO JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF nº 582.670.774-72, matrícula nº 9622, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, neste Município, para exercer às suas atividades laborais perante o Ministério Público do Estado de Pernambuco ao longo do ano de 2022.

**Art. 2º** A presente cessão está lastreada pelo art. 95, da Lei Municipal nº 656/92, que autoriza a integralização de cessão de servidores por meio de portaria, bem como pelo o TERMO DE CONVÊNIO MP Nº 010/2020, sendo aplicados os termos e condições nele previstos.

**Art. 3º** A cessão integralizada por esta portaria é celebrada nesta data, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022, vigorando até 31 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** Fica estabelecido pelo ente cedente que a presente cessão terá duração anual, podendo ser renovada pela manifestação de interesse do órgão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS**  
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

cessionário, mediante solicitação por ofício com 30 (trinta) dias de antecedência do seu término.

**Art. 5º** Ficam convalidadas as cessões realizadas formal ou informalmente, anteriormente celebradas, notadamente os anos de 2020 e 2021, referentes ao servidor ora cedido, mencionado no art. 1º desta portaria.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2022.

Cortês-PE, 09 de fevereiro de 2022, 68º de Emancipação Política.

*Maria de Fátima Cyzneiros Sampaio Borba*  
**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DA PREFEITA Nº 462, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022**

*Dispõe sobre a cessão do Servidor Público Municipal de Cortês Arnaldo José da Silva – Matrícula nº 9622, ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, referente ao ano de 2022.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 95, da Lei Municipal nº 656/1992 – Estatuto dos Servidores do Município de Cortês;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de integração de cooperação técnica e administrativa entre órgãos da administração pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instrumentalizar oficialmente as cessões de servidores realizadas por este Município a outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

**CONSIDERANDO** o TERMO DE CONVÊNIO MP Nº 010/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CORTÊS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS – CNPJ nº 10.273.548/0001-69, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – CNPJ nº 24.417.065/0001-03; e

**CONSIDERANDO** a solicitação de renovação de cessão de servidor, contida no Ofício GPG nº 019/2022, de lavra do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CEDER** o servidor **ARNALDO JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF nº 582.670.774-72, matrícula nº 9622, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, neste Município, para exercer às suas atividades laborais perante o Ministério Público do Estado de Pernambuco ao longo do ano de 2022.

**Art. 2º** A presente cessão está lastreada pelo art. 95, da Lei Municipal nº 656/92, que autoriza a integralização de cessão de servidores por meio de portaria, bem como pelo o TERMO DE CONVÊNIO MP Nº 010/2020, sendo aplicados os termos e condições nele previstos.

**Art. 3º** A cessão integralizada por esta portaria é celebrada nesta data, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022, vigorando até 31 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** Fica estabelecido pelo ente cedente que a presente cessão terá duração anual, podendo ser renovada pela manifestação de interesse do órgão cessionário, mediante solicitação por ofício com 30 (trinta) dias de antecedência do seu término.

**Art. 5º** Ficam convalidadas as cessões realizadas formal ou informalmente, anteriormente celebradas, notadamente os anos de 2020 e 2021, referentes ao servidor ora cedido, mencionado no art. 1º desta portaria.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2022.

Cortês-PE, 09 de fevereiro de 2022, 68º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:**C8B95312

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/03/2022. Edição 3045  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>